

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de setembro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 17/09/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7944

Número de Autenticidade: 1570e3e7ae92f5033733fc5e51f26042

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Ricardo Oliveira

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Presidência
(95) 3198-2811

Ouvidoria
0800 280 9551

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1308, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
22/9 a 28/9	Erick Cavalcanti Linhares Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 04/08/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2450198 e o código CRC 01148E08.

PORTARIA TJRR/PR N. 1309, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Conselho Interinstitucional Consultivo da Infância e Juventude Indígena de Roraima, no âmbito do Conselho Interinstitucional Consultivo do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR n. 574, de 23 de março de 2021, que instituiu o Conselho Interinstitucional Consultivo do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CIC/TJRR, como espaço permanente de diálogo e assessoramento interinstitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar as ações interinstitucionais voltadas à proteção integral da infância e juventude indígena, especialmente dos povos originários das Terras Indígenas Yanomami, Raposa Serra do Sol, Serra da Lua e Baixo Cotingo;

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes do Projeto “Dialogando em Rede: Diálogos da Justiça da Infância e Juventude com os Povos Originários do Circum-Roraima”, aprovado por este Tribunal e em execução sob a coordenação da Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ/TJRR; e

CONSIDERANDO a importância de estabelecer espaço próprio e especializado, no âmbito do CIC/TJRR, para a promoção de diálogo contínuo e ações conjuntas em defesa dos direitos das crianças e adolescentes indígenas do Circum-Roraima, conforme Plano de Gerenciamento e Termo de Abertura do Projeto SEI/TJRR ns. 2263944 e 2305255,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Interinstitucional Consultivo do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CIC/TJRR, o Conselho Interinstitucional Consultivo da Infância e Juventude Indígena de Roraima, como instância especializada de caráter consultivo e interinstitucional, com atuação vinculada às finalidades do Projeto “Dialogando em Rede”.

Art. 2º O Conselho Interinstitucional Consultivo da Infância e Adolescência Indígena dos Povos do Circum-Roraima terá as seguintes finalidades:

I - promover o diálogo permanente entre o Poder Judiciário, lideranças indígenas e suas organizações representativas, bem como com os órgãos e entidades que compõem a rede de proteção à infância e juventude;

II - propor ações, estratégias e fluxos interinstitucionais voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes indígenas dos povos do Circum-Roraima;

III - acompanhar a implementação e execução do Projeto “Dialogando em Rede”, avaliando resultados e sugerindo aperfeiçoamentos;

IV - fomentar a capacitação de profissionais da rede de proteção e do sistema de justiça sobre as especificidades culturais dos povos indígenas do Circum-Roraima; e

V - subsidiar a formulação de políticas públicas e institucionais que assegurem atendimento adequado, respeitoso e culturalmente sensível às crianças e adolescentes indígenas.

Art. 3º O Conselho será integrado por representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ;

II - Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR;

III - Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;

IV - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai;

V - Centro de Referência em Direitos Humanos Yanomami e Ye'kwana - CREDHYY;

VI - Centro de Atendimento Integrado à Criança Yanomami e Ye'kwana - CAICY;

VII - Secretaria de Estado dos Povos Indígenas de Roraima - SEPI/RR;

VIII - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau/RR;

IX - Organização dos Professores Indígenas de Roraima - OPIRR;

X - Conselho Indígena de Roraima - CIR;

XI - Organização das mulheres indígenas de Roraima - OMIRR;

XII - Departamento das Mulheres do Conselho Indígena de Roraima;

XIII - Departamento de Juventude do Conselho Indígena de Roraima;

XIV - Departamento Jurídico do Conselho Indígena de Roraima;

XV - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima;

XVI - Representantes indicados pelos povos das Terras Indígenas Yanomami, Raposa Serra do Sol, São Marcos, as constantes na região Serra da Lua e demais etno regiões; e

XVII - Outros órgãos e entidades, públicas ou da sociedade civil, que manifestem interesse ou sejam convidados, conforme deliberação do Conselho.

§ 1º Cada entidade ou órgão deverá indicar um representante titular e um suplente.

§ 2º A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração.

§ 3º O Conselho Consultivo garantirá a participação de integrantes dos Conselhos Tutelares, dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, bem como dos demais atores de proteção com atuação direta nas terras indígenas e etno regiões relacionadas.

Art. 4º O Conselho será coordenado pela Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ/TJRR, que será responsável por:

I - convocar e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - elaborar a pauta das reuniões em articulação com os demais membros; e

III - encaminhar as deliberações ao CIC/TJRR para ciência e eventual homologação.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á, inicialmente, seguindo o cronograma proposto no Plano de Gerenciamento do Projeto “Dialogando em Rede”, com datas a serem definidas nas reuniões iniciais do projeto.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por videoconferência ou por outro meio eletrônico que assegure a participação remota dos membros.

Art. 6º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pela equipe da CIJ/TJRR, com apoio técnico do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI/TJRR.

Art. 7º As reuniões, discussões, deliberações e demais documentos produzidos no âmbito do Conselho integrarão o acervo do CIC/TJRR, com disponibilização eletrônica conforme normas internas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/09/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2500185 e o código CRC B38F0742.

PORTARIA TJRR/PR N. 1310, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/GP n. 820, de 3 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Grupo Gestor do SEI e de adequação à Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos SEI/TJRR ns. 0010771-19.2019.8.23.8000 e 0017195-67.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GP n. 820, de 3 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 3º

II - Diretor(a) de Gestão Documental, Vice-Presidente;

III -

IV - Subsecretário(a) de Sistemas;

V - Chefe do Setor de Sistemas Administrativos, membro; e

VI - Arquivista indicado pela Diretoria de Gestão Documental, membro.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/09/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2496492 e o código CRC 3A0F3CC3.

PORTARIA TJRR/PR N. 1311, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018665-36.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **FELIPE RHADAN SILVA THOMÉ** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2502358 e o código CRC EC26057E.

PORTARIA TJRR/PR N. 1312, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012333-53.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Viviane Santos Soares**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi, no período de **15 a 24/9/2025**, sem prejuízo de suas funções, em razão de férias da servidora titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2501204 e o código CRC D1CE83F3.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006907-60.2025.8.23.8000****Assunto: Participação no XVIII Fórum Nacional de Justiça Protetiva (FONAJUP) e XXXV Fórum Nacional da Justiça - Juiz Marcelo Oliveira.**

Diante do exposto, preenchidos os requisitos dos normativos legais aplicáveis, com base nas manifestações dos setores técnicos, considerando a existência de disponibilidade orçamentária (2496078), defiro os custos de deslocamento do Magistrado requerente aos XXVII COLINJ, XIX FONAJUP e XXXVI FONAJUV programados para os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, na cidade de Aracaju (SE).

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da Portaria.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2501364 e o código CRC 4BF67ED0.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0014879-81.2025.8.23.8000****Assunto: Pagamento de horas extraordinárias.**

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, **defiro** o pedido de pagamento de horas extraordinárias para os servidores Luciano de Paula Meneses Silva e David Oliveira Santos - Técnicos Judiciários, em razão de terem laborado nas sessões do Tribunal do Júri Popular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, nos dias 7, 14, 21 e 28 do mês de agosto de 2025.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/09/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2498716 e o código CRC B17CBBBB.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0018690-49.2025.8.23.8000****Assunto: Comunicado de Ocorrência - Solicitação de Adicional Noturno NUPAC – Agosto/2025.**

Pelo exposto, considerando o cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis, a existência de disponibilidade orçamentária e o entendimento já firmado em precedentes administrativos deste Tribunal, **acolho** a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (2495211) e **autorizo** o pagamento do adicional noturno aos servidores plantonistas escalados para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia no mês de agosto/2025, de acordo com os cálculos apresentados no evento 2494828.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência aos interessados.

Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/09/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2501129 e o código CRC 259705A3.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 17/9/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 355, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019295-92.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto no período de **17 a 19/9/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 13 a 19/9/2021.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **17 a 19/9/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 356, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018946-89.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TJRR/GABJA n. 344, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 17/9/2025.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019263-87.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar de eventos oficiais e de caráter institucional, no período de **24 a 27/9/2025**, na cidade de Brasília/DF.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0019263-87.2025.8.23.8000

Assunto: Deslocamento do Desembargador Presidente para Sessão Solene de Posse dos Ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, e reunião com os Presidentes dos Tribunais de Segunda Instância.

DECISÃO:

(...) Isto posto, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**, havendo disponibilidade financeira e orçamentaria.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 17/9/2025

Procedimento Administrativo SEI 0017870-30.2025.8.23.8000**Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA****Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução TJRR/TP n. 13/2025 (gestão e destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do TJRR) - OBJETOS****DECISÃO**

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TJRR/TP n. 13/2025, para destinação de bens apreendidos sem vinculação a processos encaminhados pela Polícia Civil de Roraima para destinação, Delegacia de Pacaraima, **Ofício n. 079/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2468565)** e **(Ev.2468567)**, **Ofício n.º109/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2468850)**, **Ofício n.º110/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2468858)**, **Ofício n.º111/2025/PCRR/2ºDP(Ev.2468862)**, **Ofício n.º112/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2468869)**, **Ofício n.º113/2025/PCRR/2ºDP(Ev.2468880)**, **Ofício n.º114/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2468955)**, **Ofício n.º115/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2468976)**, **Ofício n.º116/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2469190)**, **Ofício n.º117/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2469239)**, **Ofício n.º118/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2469273)**, **Ofício n.º119/2025/PCRR/2ºDP(Ev.2469280)**, **Ofício n.º120/2025/PCRR/2ºDP(Ev.2469290)**, **Ofício n.º121/2025/PCRR/2ºDP (Ev.2469297)**, **Ofício n.º122/2025/PCRR/DP(Ev.2469300)**, **Ofício n.º123/2025/PCRR/DP (Ev.2469309)**, **Ofício n.º126/2025/PCRR/DP (Ev.2469336)** e **Ofício n.º128/2025/PCRR/DP (Ev.2469348)** e outros com fulcro nos arts. 43 a 45 da Resolução n.º. 013/2025 da CGJ/TJRR (Ev.2379350), mencionados na planilha infra, e que se encontram no depósito da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

Sobre o tema, dispõem os artigos 43 ao 45 da Resolução TJRR/TP n. 13/2025:

Art. 43. Fica o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, autorizado a efetivar a arrecadação dos bens apreendidos decorrentes de procedimentos criminais e/ou infracionais que perderam o vínculo com seus respectivos feitos, com a finalidade de, ouvido o Representante do Ministério Público, dar-lhes destinação final, nos termos desta Resolução.

Art. 44. O Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da Infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência:

I – façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que, após intimação, até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

II – façam constar da relação a descrição e caracterização de cada um dos objetos, para o fim de identificação do eventual proprietário;

III – encaminhem, mediante ofício, a relação circunstanciada, solicitando que seja dada destinação final aos referidos bens; e

IV – permaneçam com a guarda dos referidos bens durante a tramitação do processo administrativo até a efetivação da remoção, com a implementação da decisão de destinação final.

Art. 45. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo anterior e seus incisos, o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará o edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil.

§ 1º Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do Código de Processo Penal.

§ 2º Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após ouvido o Ministério Público, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

I – para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio;

II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário – Fundejurr e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima, se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo, conforme dispõe o art. 12 do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023; e

III – para doação, sob a forma de incorporação, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor do bem;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados nos eventos 2468565, 2468850, 2468858, 2468862, 2468869, 2468880, 2468955, 2468976, 2469190, 2469239, 2469273, 2469280, 2469290, 2469297, 2469300, 2469309, 2469336 e 2469348, devem ser regularmente encaminhados para **doação/destruição/leilão** com base na Resolução TJRR/TP n. 13/2025.

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido no evento 2500798 verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, **determino:**

a) **A destruição/inutilização das armas brancas** constantes nos **Ofícios n. 79/2025/PCRR/2ºDP(2468565), 109/2025/POLICIACIVIL/2ºDP(2468850), 115/2025/PCRR/2ºDP(2468976), 116/2025/PCRR/2ºDP(2469190), 122/2025/PCRR/2ºDP(2469300) e 128/2025/PCRR/2ºDP (2469348)**.

b) Expeça-se edital de notificação dos demais bens, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos objetos com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil; em se apresentando quem se diga legítimo proprietário, adotar-se-á o procedimento do art. 120 e §§ do CPP;

c) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, **vista ao Ministério Público** para manifestação acerca do perdimento e destinação (doação/destruição/leilão) dos materiais apreendidos;

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TJRR/CGJ N. 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 2º, do Anexo I, da Resolução TP/TJRR n. 19, de 2023, o qual dispõe que a DGBA, passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior, e com a sua devida finalidade "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final";

CONSIDERANDO os dispostos nos arts. 43, 44 e 45, da Resolução TJRR/TP n. 13, de 25 de abril de 2025 e Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação por edital de notificação; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n.º **0017870-30.2025.8.23.8000**.

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil – CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do CPC, quem tiver interesse (Mediante Comprovação de Propriedade) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante, sobre os bens constante do Anexo Único deste Edital.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ dará a destinação que julgar necessária.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

Item	Procedimento criminal	Descrição do Bem	Situação
01	Ofício n. 079/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2468565)	01 (um) faca marca tramontina; 01 (um) Alicate cor laranja, marca tramontina; Lacre nº003335 B.O. nº6936/2025	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJRR
02	Ofício n.º109/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2468850)	01 (uma) faca tipo caçador cor verde camuflado, com bainha preta Sem identificação de B.O.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJRR
03	Ofício n.º110/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2468858)	01(um) aparelho celular AMVOX, cor preta com detalhes azul; APF nº 016/2020/DEAM.	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJRR
04	Ofício n.º111/2025/PCRR/2ºDP(Ev. 2468862)	01(um) aparelho celular, marca Redmi, cor preta B.O. nº 23193/2023/2º DP , Lacre n.º000862	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
05	Ofício n.º112/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2468869)	01(um) aparelho celular com avaria (aberto), marca Samsung, cor preto I. P. nº 1551/2022	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
06	Ofício n.º113/2025/PCRR/2ºDP(Ev. 2468880)	01(uma) CD (Taurus Empréstimo) APF nº132/2017	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
07	Ofício n.º114/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2468955)	01 (duas) Carteiras de cigarros, marca Lucky Strike; 02 (duas) Carteiras de cigarros, marca Belmont;	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		APF n° 08/2018	
08	Ofício n.º115/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2468976)	01(uma) Canivete, cabo marrom; APF n° 113/2018-DPM;	Sem vinculação processual Resolução n°013/2025 CGJ/TJR
09	Ofício n.º116/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2469190)	01(uma) faca, B.O. n° 32288/2020;	Sem vinculação processual Resolução n°013/2025 CGJ/TJR
10	Ofício n.º117/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2469239)	01(um) Aparelho Celular com avaria (tela trincada), marca Samsung, cor preto; APF n.º100/2020.	Sem vinculação processual Resolução n°013/2025 CGJ/TJR
11	Ofício n.º118/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2469273)	01(um) Relógio da marca Invicta, cor dourado; I. P. n° 1197/2020/2º DP	Sem vinculação processual Resolução n°013/2025 CGJ/TJR
12	Ofício n.º119/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2469280)	01(um) Aparelho Celular com avaria (tela trincada), marca LG, Cor Rosé. B.O. n° 33027/2º DP	Sem vinculação processual Resolução n°013/2025 CGJ/TJR
13	Ofício n.º120/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2469290)	01(um) Aparelho Celular com avaria(tela trincada), marca Samsung Duos, cor Rosé; B.O. n° 36181/2020-2ºDP	Sem vinculação processual Resolução n°013/2025 CGJ/TJR
14	Ofício n.º121/2025/PCRR/2ºDP (Ev. 2469297)	01(um) aparelho celular com avaria (tela trincada) marca LG, cor preto. APF n°1136/2020/2ºDP	Sem vinculação processual Resolução n°013/2025 CGJ/TJR
15	Ofício n°122/2025/PCRR/DP (Ev. 2469300)	01 (uma) faca de mesa de cabo preto TCO n°070E/2018-2ºDP	Sem vinculação processual

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

			Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
16	Ofício nº123/2025/PCRR/DP (Ev.2469309)	02(duas) bermudas masculinas infantil (B. O. nº 23719/2022/2ºDP)	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
18	Ofício nº126/2025/PCRR/DP (Ev.2469336)	01(um) Molho de chaves; APF n.º 057/2013/2ºDP	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR
19	Ofício nº128/2025/PCRR/DP (Ev.2469348)	01(uma) faca de mesa de cabo preto B.O. nº sem identificação	Sem vinculação processual Resolução nº013/2025 CGJ/TJR

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000****Assunto:** Credenciamento de profissionais para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas física e jurídica), científicas (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição estadual para atuarem como tradutor simultâneo, tradutor juramentado, Administrador Judicial, Facilitador da Justiça Restaurativa, médico e farmacêutico pareceristas.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao evento Ep. 2501869.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido nos itens 1 e 4 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. 2501875).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. 2354217) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2501900) para credenciar, no prazo previsto no Edital, o Sr. ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (EP 2501869), para atuar como Administrador Judicial, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima,
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Kárisse Nascimento Blos Lago
Secretária-Geral, em exercício

PORTARIAS TJRR/SG DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 83 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2500935, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0019263-87.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro Barbato Alterio	Servidor	4,0 (quatro)
Destino	Brasília-DF	
Motivo:	Acompanhar o Excelentíssimo Desembargador Presidente nos compromissos institucionais e eventos nacionais do Poder Judiciário, conforme agenda oficial, a fim de prestar apoio administrativo e logístico.	
Data:	24 a 27/09/2025	

Nº 84 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2501980, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0017860-83.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE**, em razão de convocação do Conselho Nacional de Justiça, o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aurilene Moura Mesquita	Servidora	3,5 (três e meia)
Silza Almeida Costa Senna	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino	Brasília-DF	
Motivo:	Convocação para participar do Encontro Preparatório das Equipes Técnicas Multidisciplinares	
Data:	15 a 18/10/2025	

Kárisse Nascimento Blos Lago
Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 17/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº DO CONTRATO:** 109/2022.**PROCESSO SEI Nº:** 0008556-65.2022.8.23.8000.**OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** MSC SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - **CNPJ** nº 22.507.726/0001-58.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração da razão social e do endereço da empresa contratada no âmbito do Contrato nº 109/2022.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93**REPRESENTANTE DO TJRR:** Karisse Nascimento Blos Lago - Secretária Geral em Exercício.**DATA:** 15 de setembro de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 56/2025.**PROCESSO SEI Nº:** 0004932-03.2025.8.23.8000**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção e reparos imediatos dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 30/2025.**CONTRATADA:** Marilene M. Cabral LTDA - **CNPJ:** 03.966.047/0001-00.**VALOR:** R\$671.387,52 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária Geral em Exercício.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Antonio Ferreira da Silva - Representante Legal.**Data:** 16 de setembro de 2025.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL N° 178/2025**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 46, da Quadra nº 382, Avenida Angico, nº 435, Desmembramento Elite Parque Residencial, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO DO BRASIL S.A, agência Estilo Boa Vista-RR, CNPJ N° 00.000.000/7269-90, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 504200706**PROTOCOLO:269541****DEVEDOR(A): IRISLEIDE MEDRADA BRAGA, CPF/MF nº XXX.XXX.022-34.****MATRÍCULA: 23723**

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 192/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 296, da Quadra nº 152, Rua B, nº 599, Loteamento Boulevard Satélite, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 10173879801**PROTOCOLO:268533****DEVEDOR(A): KAUAN MACEDO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.XXX.193-70.****MATRÍCULA: 84995**

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2025.

assinado digitalmente

ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 196/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 478, da Quadra nº 41, Rua SR-23, nº 156, Loteamento Caburaí, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 878771628449**PROTOCOLO:269625****DEVEDOR(A): MARCELO DE CARVALHO SILVA, CPF/MF nº XXX.XXX.442-53.****MATRÍCULA: 67034**

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina